



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Administração Interna

Portaria n.º 44/96:

Aprova os modelos de impressos necessários para registo e licenciamento de exploração de máquinas de diversão 292

Ministério da Educação

Portaria n.º 45/96:

Altera os planos de estudos dos cursos de licenciatura em Engenharia de Informática e em Engenharia de Sistemas Decisionais ministrados pela COCITE — Cooperativa de Técnicas Avançadas de Gestão e Informática, C. R. L. 293

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 160/95:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1256/95, dos Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças, que aprova os quadros de pessoal dos órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 1995 8292-(6)

Declaração de rectificação n.º 161/95:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1313/95, do Ministério da Agricultura, que regulamenta o exercício da caça com aves de presa, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 1995 8292-(6)

Declaração de rectificação n.º 162/95:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1292/95, do Ministério da Educação, que autoriza o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a conferir o grau de bacharel em Engenharia e Design do Produto e aprova o respectivo plano de estudos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, de 31 de Outubro de 1995 8292-(6)

Declaração de rectificação n.º 163/95:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1132/95, dos Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, que altera o quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 214, de 15 de Setembro de 1995 ... 8292-(6)

Declaração de rectificação n.º 164/95:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 17/95/A, da Região Autónoma dos Açores, que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 222, de 25 de Setembro de 1995 8292-(6)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 44/96
de 15 de Fevereiro

Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

1.º São aprovados os impressos necessários para o regular processamento administrativo do registo, licenciamento de exploração, transferência de propriedade e de local de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão, a cargo dos governos civis, e que constituem os quatro modelos anexos à presente portaria.

Os impressos obedecerão às seguintes especificações:

- a) Modelo 1 — formato A4; gramagem, 60 g; cor do papel, branca; cores de impressão, azul-forte para as cercaduras e texto e azul-clara para as instruções;
- b) Modelo 2 — formato A5; gramagem, 60 g; cor do papel, verde-clara; cor de impressão, preta;
- c) Modelo 3 — formato A6; gramagem, 100 g; cor do papel, amarela; cor de impressão, preta;
- d) Modelo 4 — formato A5; gramagem, 60 g; cor do papel, branca; cor de impressão, preta.

2.º É revogada a Portaria n.º 807/85, de 26 de Outubro.

Ministério da Administração Interna.

Assinada em 12 de Janeiro de 1996.

O Ministro da Administração Interna, *Alberto Bernardes Costa*.

A. REGISTO

Máquinas importadas	Máquinas produzidas ou montadas no País
a) Documento comprovativo da apresentação da declaração de rendimentos do requerente, respeitante ao ano anterior, ou de que não está sujeito ao cumprimento dessa obrigação, em conformidade com o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou com o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, conforme o caso; b) Documento comprovativo de que o adquirente é sujeito passivo de imposto sobre o valor acrescentado; c) No caso de importação de países exteriores à União Europeia, cópia autenticada dos documentos que fazem parte integrante do despacho de importação, contendo dados identificativos da máquina que se pretende registar, com identificação das referências relativas ao mesmo despacho e BRT respectivo; d) Factura ou documento equivalente, emitida de acordo com os requisitos previstos no Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado; e) Documento emitido pela Inspeção Geral de Jogos, comprovativo de que o jogo que a máquina possa desenvolver está abrangido pela máquina da presente subsecção;	a) Os documentos das alíneas a), b) e e) referidos para as máquinas importadas; b) Factura ou documento equivalente que contenha os elementos identificativos da máquina, nomeadamente número de fábrica, modelo e fabricante.
Outros documentos:	
_____ _____ _____	

B. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

a) Título de Registo; b) Documento de venda ou cedência com assinatura do transmitente reconhecida pelos meios consentidos por lei;
--

C. LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

a) Título de registo da máquina, que será devolvido; b) Documento comprovativo do pagamento do imposto sobre o rendimento respeitante ao ano anterior; c) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos a instituições de segurança social; d) Licença de recinto, emitida pela Direcção-Geral de Espectáculos, quando devida;
--

Taxas pagas por meio DATA ___/___/___
da guia nº ___/___ O funcionário _____

MODELO 2



GOVERNO CIVIL DE

ATENÇÃO

Ver condições de exploração no verso

MÁQUINA DE DIVERSÃO
LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

Licença nº ___/___/___
Validade: ___/___/___
a

O governador civil concede, nos termos do n.º 1 do Artº 20º e 21º do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, pelo período acima indicado, licença de exploração para a máquina de diversão registada com o n.º ___/___/___, de ___/___/___, e propriedade de _____, com local de exploração no estabelecimento _____, sito na Rua / Avenida _____ da localidade _____.

Taxas pagas por meio da
guia nº ___/___

Data
___/___/___

O Funcionário,

O Governador,

MODELO 1

Utilize um impresso para cada máquina

Requerimento MÁQUINA DE DIVERSÃO
A preencher pelos serviços
Registo nº ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome completo/Firma _____
Endereço _____
Localidade _____ Concelho _____
Código Postal _____ Telefone _____
 Nº de Contribuinte _____ Nº de Pessoa Colectiva _____

REQUERER O SEGUINTE (Preencha o que lhe interessa assinalando com um X a quadrícula respectiva):

REGISTO
Registo da Máquina
Segunda via do título de registo

CARACTERIZAÇÃO DA MÁQUINA

TIPO: Filipez Marca _____ Fabricante _____
Video Modelo _____ Número de fábrica _____
 Ano de fabrico _____

(Apresente os documentos indicados em A no verso)

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
Averbamento da transferência de propriedade da máquina registada com o n.º ___/___ no G.C. _____
Nome do anterior proprietário _____
(Apresente os documentos indicados em B no verso)

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO
Licença de exploração da máquina registada com o n.º ___/___ no G.C. _____
Anual Semestral
Local de exploração da máquina: estabelecimento _____
Endereço _____
Localidade _____ Nº de máquinas exploradas no local _____

DATA ___/___/___ ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO _____

-As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.
-Os dados pessoais são tratados informaticamente - Lei 10/91 de 29/4.
-Artº 13.º n.º 1.º - Qualquer pessoa tem o direito de ser informada sobre a existência de ficheiro automático, base ou banco de dados pessoais que lhe respeitem, e respectiva finalidade, bem como sobre a identidade e o endereço do seu responsável.
-Artº 30.º n.º 1.º - Qualquer pessoa tem, relativamente a dados pessoais que lhe respeitam, o direito de exigir a correcção de informações inexactas e o completamento das total ou parcialmente omissas, bem como a supressão das que tenham sido obtidas por meios ilícitos ou enganosos e cujo registo ou conservação não sejam permitidos.
(210mmx297mm)

tica, C. R. L., passa a ser o constante do anexo I à presente portaria.

2.º

Licenciatura em Engenharia de Sistemas Decisionais

O plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia de Sistemas Decisionais ministrado pela COCITE — Cooperativa de Técnicas Avançadas de Gestão e Informática, C. R. L., passa a ser o constante do anexo II à presente portaria.

3.º

Entrada em vigor

Os planos de estudos aprovados pela presente portaria entram em vigor no ano lectivo de 1995-1996.

Ministério da Educação.

Assinada em 3 de Janeiro de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I

COCITE — Cooperativa de Técnicas Avançadas de Gestão e Informática, C. R. L.

Licenciatura em Engenharia de Informática

Disciplinas	Horas semanais		
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
1.º ano			
1.º semestre:			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	1,5	—	4,5
Análise Infinitesimal I	1,5	—	4,5
Fundamentos de Programação	1,5	—	3
Introdução à Informática	1,5	—	3
Inglês (facultativo)	—	—	—
2.º semestre:			
Algoritmos e Estruturas de Dados	1,5	—	3
Análise Infinitesimal II	1,5	—	4,5
Electrónica I	1,5	—	4,5
Filosofia das Ciências	1,5	—	—
Inglês Técnico	—	3	—
Métodos de Representação Gráfica	1,5	—	3
2.º ano			
1.º semestre:			
Análise Infinitesimal III	1,5	—	3
Electrónica II	1,5	—	4,5
Linguagens de Programação I	1,5	—	3
Sistemas Lógicos I	1,5	—	4,5
Técnicas de Documentação	1,5	—	1,5
2.º semestre:			
Análise Numérica	1,5	—	3
Cálculo de Probabilidades	1,5	—	3
Informática Gráfica	1,5	—	3
Linguagens de Programação II	1,5	—	3
Sistemas Lógicos II	1,5	—	4,5
Teleinformática I	1,5	—	1,5
3.º ano			
1.º semestre:			
Análise de Sistemas I	1,5	—	3
Arquitecturas de Computadores I	1,5	—	3

Disciplinas	Horas semanais		
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
Estadística I	1,5	—	3
Investigação Operacional I	1,5	—	3
Técnicas e Estruturas Avançadas de Programação	1,5	—	3
Teleinformática II	1,5	—	1,5
2.º semestre:			
Análise de Sistemas II	1,5	—	3
Arquitecturas de Computadores II	1,5	—	3
Economia Geral	1,5	—	3
Estadística II	1,5	—	3
Investigação Operacional II	1,5	—	3
4.º ano			
1.º semestre:			
Bases de Dados I	1,5	—	3
Contabilidade Geral e Analítica	1,5	—	3
Engenharia de Software I	1,5	—	3
Sistemas de Informação de Gestão I	1,5	—	3
Sistemas Operativos	1,5	—	3
Sociologia Organizacional e Recursos Humanos	1,5	—	1,5
2.º semestre:			
Bases de Dados II	1,5	—	3
Compiladores	1,5	—	3
Engenharia de Software II	1,5	—	3
Organização e Gestão de Empresas	1,5	—	3
Sistemas de Informação de Gestão II	1,5	—	3
5.º ano			
1.º semestre:			
Gestão de Projectos	1,5	—	1,5
Inteligência Artificial	1,5	—	3
Organização e Gestão de Sistemas de Informação	1,5	—	—
Sistemas de Informação Geográfica	1,5	—	3
Opção (*)	1,5	—	1,5
2.º semestre:			
Auditoria Informática	1,5	—	—
Direito Informático	1,5	—	1,5
Robótica	1,5	—	3
Tecnologias Avançadas de Informática	1,5	—	3
Projecto Individual	—	—	—

(*) Comunicação e Técnicas de Negociação ou o Caos e a Informática.

ANEXO II

COCITE — Cooperativa de Técnicas Avançadas de Gestão e Informática, C. R. L.

Licenciatura em Engenharia de Sistemas Decisionais

Disciplinas	Horas semanais		
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
1.º ano			
1.º semestre:			
Álgebra e Geometria Analítica	1,5	—	4,5
Análise Infinitesimal I	1,5	—	4,5
Fundamentos de Programação	1,5	—	3
Introdução à Informática	1,5	—	3
Inglês (facultativo)	—	—	—
2.º semestre:			
Algoritmos e Estruturas de Dados	1,5	—	3
Análise Infinitesimal II	1,5	—	4,5

Disciplinas	Horas semanais			Disciplinas	Horas semanais		
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
Filosofia das Ciências	1,5	—	—	Investigação Operacional II	1,5	—	3
Inglês Técnico	—	3	—	Redes de Computadores	1,5	—	1,5
Métodos de Representação Gráfica ...	1,5	—	3				
Química Geral	1,5	—	3				
2.º ano				4.º ano			
1.º semestre:				1.º semestre:			
Análise Infinitesimal III	1,5	—	3	Análise de Dados	1,5	—	1,5
Análise Numérica I	1,5	—	3	Contabilidade II	1,5	—	3
Linguagens de Programação I	1,5	—	3	Fiabilidade e Controlo de Qualidade ...	1,5	—	3
Mecânica Racional I	1,5	—	3	Física Nuclear	1,5	—	1,5
Técnicas de Documentação	1,5	—	1,5	Métodos Económicos I	1,5	—	3
Termodinâmica	1,5	—	1,5	Sociologia Organizacional e Recursos Humanos	1,5	—	1,5
2.º semestre:				2.º semestre:			
Análise Infinitesimal IV	1,5	—	3	Bases de Dados	1,5	—	3
Análise Numérica II	1,5	—	3	Cálculo Financeiro	1,5	—	3
Cálculo de Probabilidades	1,5	—	3	Estratégia e Planeamento	1,5	—	1,5
Informática Gráfica	1,5	—	3	Métodos Económicos II	1,5	—	3
Linguagens de Programação II	1,5	—	3	Organização e Gestão de Empresas ...	1,5	—	1,5
Mecânica Racional II	1,5	—	1,5	Sistemas de Produção de Energia	1,5	—	1,5
3.º ano				5.º ano			
1.º semestre:				1.º semestre:			
Análise de Sistemas I	1,5	—	3	Avaliação de Projectos I	1,5	—	3
Economia I	1,5	—	1,5	Direito Público e Leis de Trabalho ...	1,5	—	—
Electromagnetismo I	1,5	—	1,5	Fiscalidade	1,5	—	1,5
Estatística I	1,5	—	3	Marketing	1,5	—	1,5
Investigação Operacional I	1,5	—	3	Técnicas de Simulação	1,5	—	1,5
Resistência de Materiais	1,5	—	1,5	2.º semestre:			
2.º semestre:				Avaliação de Projectos II	1,5	—	3
Análise de Sistemas II	1,5	—	3	Gestão de Tecnologias e Inovação ...	1,5	—	1,5
Contabilidade I	1,5	—	3	Sistemas de Apoio à Decisão	1,5	—	3
Economia II	1,5	—	3	Opção (*)	1,5	—	1,5
Estatística II	1,5	—	3	Projecto Individual	—	—	—

(*) Gestão Industrial ou Cálculo Actuarial.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 54\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex